



DECISÃO N° 003/2020

Dispõe sobre o funcionamento do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá em cumprimento aos Decretos n° 729, de 05 de maio de 2020, e n° 777, de 23 de maio de 2020, do Governo do Estado do Pará.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Ciência, Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá (FUNDAÇÃO GUAMÁ), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- a) que 24 de maio de 2020 é o prazo de vigência do Decreto n° 96253, de 06 de maio de 2020, da Prefeitura Municipal de Belém, que instituiu o *lockdown* no município em razão da pandemia do novo coronavírus, com a redação dada ao artigo 11 pelo Decreto n° 96322, de 15 de maio de 2020;
- b) que o referido Decreto da Prefeitura Municipal de Belém não foi reeditado ou teve sua vigência estendida até a presente data;
- c) que a referência para estabelecer o funcionamento de atividades não essenciais (*lockdown*) no âmbito do Município de Belém, em razão da não edição de novo regramento por parte da Prefeitura Municipal de Belém, passa a ser os Decretos do Governo do Estado do Pará, especialmente o Decreto n° 777, de 23 de maio de 2020, que implanta um conjunto de medidas para intensificar o isolamento social no estado e limita a circulação de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1° O funcionamento do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá será restabelecido partir do dia 25 de maio de 2020 (segunda-feira) no horário de 8h às 19h.

Art. 2° O serviço administrativo da Fundação Guamá será frequentado apenas por dirigentes, conselheiros e colaboradores, vedado o acesso ao público, com contato apenas por telefone, e-mail ou serviços de vídeo-conferência via Internet.



Art. 3º Aos residentes do PCT Guamá que exerçam atividades consideradas não essenciais conforme o Decreto nº 777, de 23 de maio de 2020, do Governo do Estado do Pará, será permitida a frequência em suas instalações de empregados e fornecedores, devendo manter-se fechado ao público externo.

Art. 4º Todas as atividades, essenciais e não essenciais realizadas no PCT Guamá devem respeitar as seguintes orientações:

- I – impedir o acesso às instalações de pessoas sem máscara;
- II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 (um) metro para pessoas com máscara;
- III – fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);
- IV – observar, na realização de reuniões presenciais nos módulos ocupados por cada residente, o limite máximo de 10 (dez) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes;
- V - manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;
- VI - observar os horários de funcionamento previstos nesta Decisão.

Art. 5º O acesso ao PCT Guamá dos vigilantes da empresa prestadora de serviço de segurança e dos dirigentes e colaboradores da Fundação Guamá e das Instituições Residentes será autorizado desde que devidamente identificados.

Art 6º Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Executiva da Fundação Guamá.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de maio de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Quites Reis

Diretor-Presidente

Fundação de Ciência, Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá